



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.721, de 02 de dezembro de 2019

“Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo e Legislativo municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, Autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2019, Através da Lei Orçamentária Anual nº.3.620 de 21 de dezembro de 2018.

§1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentaria, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º - Para efeito de Lei Orçamentária entende-se:

I – **Transposição** - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II - **Transferência** – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – **Remanejamento** são realocações nas organizações de um ente público, com destinação de recurso de um órgão para outro.

§3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 2º. O Poder Executivo e Legislativo municipal poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2019, criando Fonte de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal